

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano XX | Edição nº 2857



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

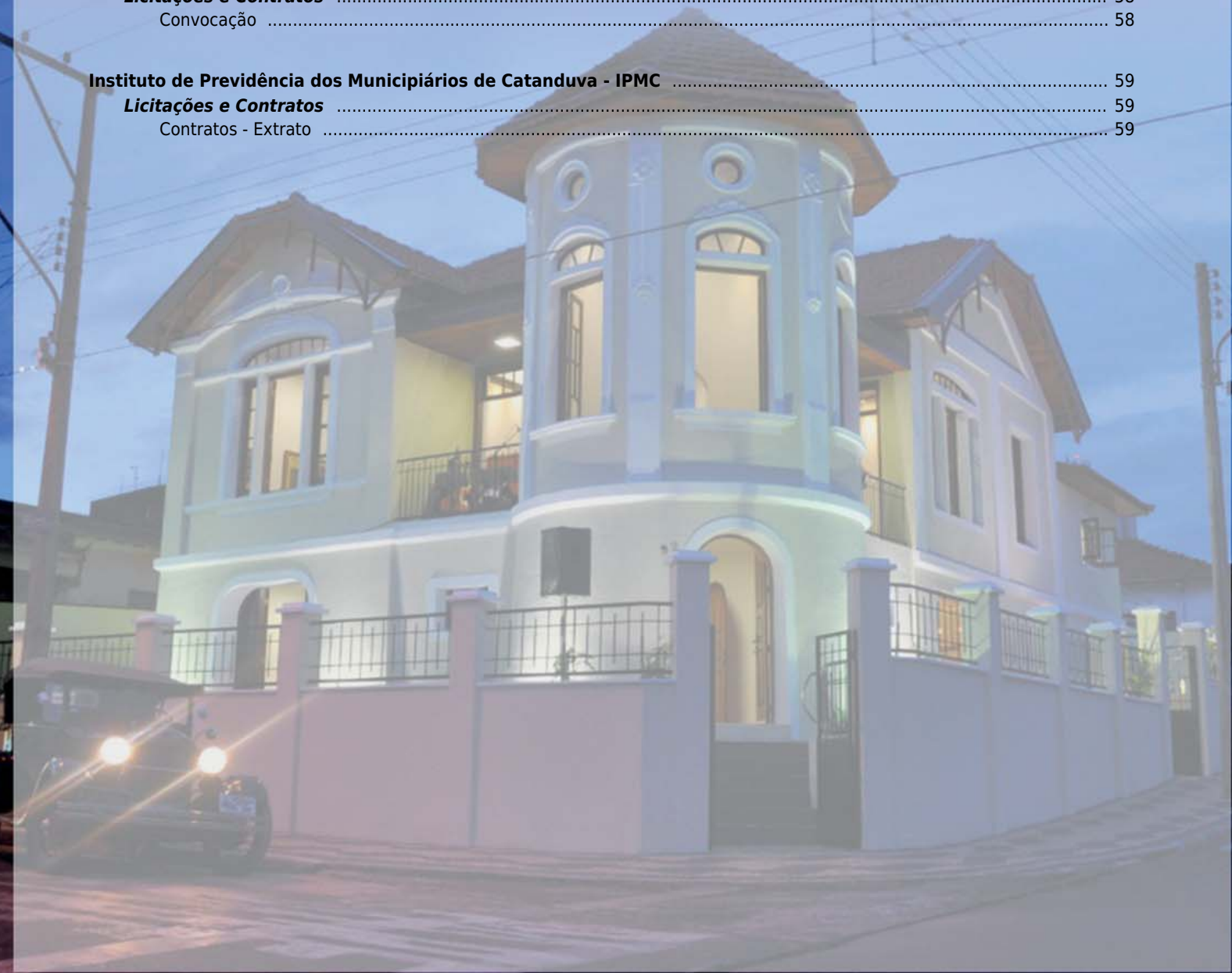
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	6
Departamento de Compras	6
Cotações	6
Dispensas	12
Revogação / Anulação	14
Licitações e Contratos	15
Atas de registro de preço	15
Aviso de Licitação	33
Dispensas	34
Errata	35
Secretaria de Educação	36
Departamento de Compras	36
Cotações	36
Errata	48
Secretaria de Finanças	49
Atos Administrativos	49
Comunicados	49
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	50
Atos Administrativos	50
Notificações	50
Secretaria de Saúde	51
Advertências / Notificações	51
Notificações	51
Departamento de Compras	53
Dispensas	53
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	54
Atos Administrativos	54
Notificações	54
Licitações e Contratos	58

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Aditivos / Aditamentos / Supressões	58
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	58
<i>Licitações e Contratos</i>	58
Convocação	58
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	59
<i>Licitações e Contratos</i>	59
Contratos - Extrato	59



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.190, DE 10 DE JULHO DE 2025**

**ALTERA O DECRETO Nº 6806, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se fazem necessárias algumas adequações na redação do mencionado Decreto e nas suas conseqüentes implicações

DECRETA:

Art. 1º. Os arts. 5º e 6º, do Decreto nº 6806 de 15 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. -----

§ 1º Do limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do artigo 5º, será reservado exclusivamente o limite de 5% (cinco por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizadas por intermédio de cartão de crédito, sendo que o restante de 35% (trinta e cinco por cento) destinadas às demais consignações facultativas, inclusive para as operações de empréstimos pessoais.

§ 2º -----

Art. 6º. *Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, na seguinte ordem:*

I - contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

II - contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº [5.764](#), de 16 de dezembro de 1971;



Secretaria de Administração

III – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizado por intermédio de cartões de crédito concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras;

IV - prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira.

V – contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

VI - contribuição para associações de classe dos servidores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO
MÊS DE JULHO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/GABINETE

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 06028/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de 1 (uma) balança eletrônica digital, destinada ao uso no almoxarifado Central, com a finalidade de garantir maior precisão no controle e pesagem de materiais recebidos, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.**), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 22/07/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL: 9208 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 16 de julho de 2025.

Departamento de Compras e cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 1 (uma) balança eletrônica digital, destinada ao uso no almoxarifado Central, com a finalidade de garantir maior precisão no controle e pesagem de materiais recebidos, estocados e distribuídos. Pela Secretaria de Administração nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

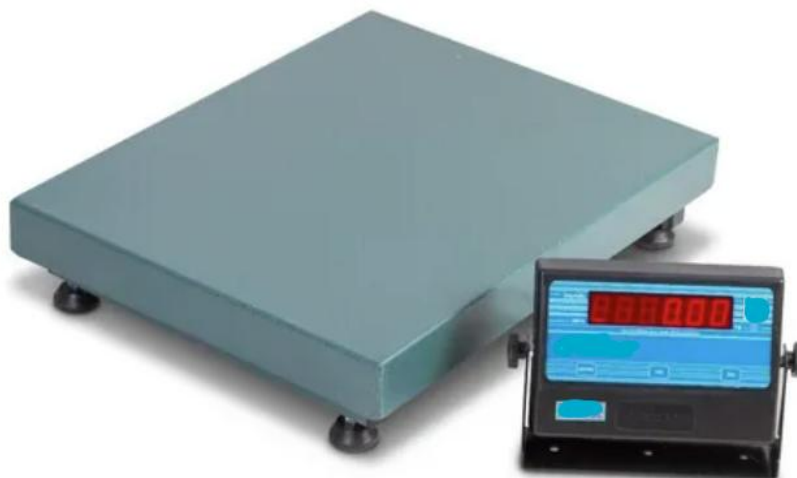
A presente solicitação é aberta para aquisição de uma balança eletrônica digital e justifica-se pela necessidade de aprimorar os processos logísticos do Almoxarifado Central, assegurando maior eficiência, controle e exatidão nas pesagens dos itens que compõem o estoque. Tal equipamento contribuirá para uma melhor gestão de materiais e evitará inconsistências no controle de entrada e saída de produtos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Balança eletrônica digital Especificações: Capacidade: 300 kg Indicador digital: sim Tensão de Alimentação: 110/220v – Bi-Volt Bateria: Recarregável Display: alta luminosidade	Uni	1



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02



4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023, suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 16 de julho de 2025.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06028/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05798/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.184,70, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 56.252.387 RICARDO MESSIAS DA SILVA CNPJ: 56.252.387/0001-28.

Visando à Aquisição Polaseal 110 x 170mm, Plástico para Plastificação de Credenciamento Autorizado para uso na Secretaria de Mobilidade e Trânsito com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05804/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 800,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CF FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 56.954.135/0001-40.

Visando à Aquisição de eletrodo para uso diário de Serviços de Solda da Secretaria de Obras e Serviços para atender as demandas de serviços do Pátio de Serviços I e Pátio de Serviços II. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Revogação / Anulação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

AVISO DE ANULAÇÃO DA COTAÇÃO Nº 05894/25

A SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, TORNA PÚBLICO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA COTAÇÃO DO DIA 11/07/2025, DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2854, PÁGINA 4 a 9, **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANTERNA TÁTICA DE ALTO DESEMPENHO , CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA Nº 346 e 473 do STF.

MARIA DO CARMO
HONORIO DA SILVA
GARCIA:0705192881
3

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO HONORIO
DA SILVA
GARCIA:07051928813
Dados: 2025.07.16 14:36:16
-03'00'

Maria do Carmo Honório da S. Garcia
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11947/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000457.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Avenida Palmares, nº 2088, Bairro Vila Bella, CEP 15.804-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com / pedidoslicita.fba@gmail.com / fbacfinanceiro@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliada à Rua Barra do Garças, nº 524, Bairro Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP;

MATRIZ ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.041.663/0001-69, sediada à Rua João Faria da Silva, nº 281, Bairro Jardim Novo Paraíso, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico matriz-alimentos@uol.com.br / aguilar-abreu@uol.com.br e telefone (16) 3241-2367, neste ato representada por **ALINE MENDONÇA CODO**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 41.363.319-6, inscrita no CPF sob o nº 314.882.118-17, residente e domiciliada à Rua Antônio Maria Terron, nº 80, Bairro Residencial Barbizan, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11947/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de legumes, verduras e tubérculos, para consumo dos pacientes institucionalizados, animais do Zoológico, funcionários dos

Bombeiros, Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000457/25 PREGÃO ELETRÔNICO

10072 - MATRIZ ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.041.663/0001-69

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.293	ABOBRINHA BRASIL	KG	CEASA CFE. EDITAL	500	1,90	950,00
3	027.001.179	BATATA DOCE	KG	CEASA CFE. EDITAL	1.320	1,79	2.362,80
5	027.001.180	BETERRABA	KG	CEASA CFE. EDITAL	500	1,91	955,00
11	027.001.133	MILHO VERDE COM PALHA	KG	CEASA CFE. EDITAL	710	3,97	2.818,70

Valor Total Geral: 7.086,50

30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES

CNPJ: 34.168.174/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	027.001.135	ALHO COM PALHA	KG	NACIONAL	350	23,99	8.396,50
4	027.001.136	BERINGELA	KG	NACIONAL	450	2,34	1.053,00
6	027.001.181	BRÓCOLIS	UN	NACIONAL	550	5,35	2.942,50
7	027.001.182	COUVE FLOR	UN	NACIONAL	350	6,37	2.229,50
8	027.001.138	GENGIBRE IN NATURA	KG	NACIONAL	69	10,94	754,86
9	027.001.294	JILO	KG	NACIONAL	110	3,44	378,40
10	027.001.137	MANDIOCA COM CASCA	KG	NACIONAL	900	1,97	1.773,00
12	027.001.295	MILHO VERDE ESPIGA EM BANDEJA	BAN	NACIONAL	6.800	5,49	37.332,00
13	027.001.134	PIMENTAO VERDE	KG	NACIONAL	250	4,49	1.122,50
14	027.001.419	PIMENTAO VERMELHO	KG	NACIONAL	150	6,49	973,50
15	027.001.420	PIMENTAO AMARELO	KG	NACIONAL	150	12,47	1.870,50

Valor Total Geral: 58.826,26

Valor Total da Licitação: 65.912,76

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES: Banco Bradesco, Agência 0146, Conta 18209-5;

MATRIZ ALIMENTOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 0950-4, Conta 29385-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta)

dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em

especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 14 de julho de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ALINE MENDONÇA CODO
MATRIZ ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000071-2025

Processo: 11947/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de legumes, verduras e tubérculos, para consumo dos pacientes institucionalizados, animais do Zoológico, funcionários dos Bombeiros, Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12660/2025**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000477.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº 412, Bairro Centro, CEP 15.950-000, na cidade de Santa Adélia/SP, e a empresa **W.F.B. & NETOS COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.170.679/0018-17, sediada à Rua Itajobi, nº 354, Bairro Parque Residencial Comendador João Amêndola, CEP 15.801-080, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico marcosfernando@borghigas.com.br e telefone (17) 99145-6963, neste ato representada por **CINTHIA BORGHI VIRGOLIN**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 33.073.716-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 352.228.868-83, residente à Rua Itajobi, nº 354, Bairro Parque Residencial Comendador João Amêndola, CEP 15.801-080, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12660/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo, envasado em botijão de 13kg, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000477/25 PREGÃO ELETRÔNICO

36573 - W.F.B. & NETOS COMERCIO DE GAS LTDA				CNPJ: 08.170.679/0018-17		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	170.003.001	GÁS GLP P13	BJ	CONSIGAZ GÁS GLP P13	938	115,00
					Valor Total Geral:	107.870,00
					Valor Total da Licitação:	107.870,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

W.F.B. & NETOS COMERCIO DE GAS LTDA: Banco Itaú, Agência 0261, Conta 09220-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 15 de julho de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CINTHIA BORGHI VIRGOLIN
W.F.B. & NETOS COMERCIO DE GAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000077-2025

Processo: 12660/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo, envasado em botijão de 13kg, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de um software SAAS para a gestão do SUAS na Rede Socio Assistencial, destinados a atender aos cidadãos do Município de Catanduva-SP, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 31/07/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 31/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 16 de julho de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de VEÍCULOS TIPO VAN, AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A - TETO ALTO e VAN ADAPTADA CADEIRANTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 31/07/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 31/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 16 de julho de 2025. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Creche do Alto da Boa Vista e demais unidades de Educação Infantil do Município, no âmbito do Convênio Creche Escola - FDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30/07/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 30/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15 de julho de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

Dispensas**Município de Catanduva**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.

CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/13641**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Consultoria em Turismo para orientação na execução das ações previstas no Plano Diretor de Turismo e demais documentações relativas ao Turismo, visando atender as exigências definidas na Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e suas alterações, para a efetiva classificação do município de Catanduva como Município de Interesse Turístico – MIT, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.041/0001-44.

Objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Consultoria em Turismo para orientação na execução das ações previstas no Plano Diretor de Turismo e demais documentações relativas ao Turismo, visando atender as exigências definidas na Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e suas alterações, para a efetiva classificação do município de Catanduva como Município de Interesse Turístico – MIT, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Com o valor total orçado de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Errata****AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Onde se lê, na publicação da Imprensa Oficial do Município, do dia 15/07/2025, página 21:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de produtos para limpeza, para ser utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP(REF. AOS ITENS: 01, 02, 05, 08 e 13)	R\$ 65.257,00
MUCCIO & MUCCIOLTDA(REF. AOS ITENS: 03, 04,07, 09 ao 12, 14 ao 17, 19 ao 24)	R\$ 121.049,14
VONP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA(REF. AOS ITENS: 06 e 26)	R\$ 34.105,50
ELIZABETE ALEIXO - ME (REF. AO ITEM25)	R\$ 4.961,00

Leia-se:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de produtos para limpeza, para ser utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS (REF. AOS ITENS: 01,02, 05, 08 e 13)	R\$ 50.175,70
MUCCIO & MUCCIOLTDA (REF. AOS ITENS: 03, 04, 07, 09 ao 12, 14 ao 17, 19 ao 24)	R\$ 131.562,64
VONP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (REF. AOS ITENS: 06 e 26)	R\$ 34.105,50
ELIZABETE ALEIXO - ME (REF. AO ITEM25)	R\$ 4.961,00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 06059/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CONSUL 12KG, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO DA EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 21/07/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 16 de JULHO de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CONSUL 12 KG, PATRIMÔNIO 76421, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO DA EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA .

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para lavagem de lençóis e toalhas de banho diariamente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CONSUL 12KG Defeito relatado: O cesto esta solto.	SERVIÇO	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.I. PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI – Rua Peruíbe, 555 – Jd Alpino – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natalia Leite Le Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 16 de JULHO de 2025.

Natalia Leite Le Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 6059/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.06060/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO NA E.M.E.I. PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 21/07/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 16 de JULHO de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS NA E.M.E.I. PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI, PATRIMÔNIO 40134 COM TROCA DE PEÇAS DE NECESSÁRIO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para preparo da merenda escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS. Defeito Relatado: As chamas estão apagando.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.I. PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI – Rua PERUÍBE, 555 – JD ALPINO – CATANDUVA/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 16 de JULHO de 2025.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06060/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 6064/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LÂMPADA PARA PROJETO BENQ MODELO MS536, ORIGINAL DO FABRICANTE, para a Secretaria Municipal de Educação, que apresentam nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br **até às 17h00min do dia 21/07/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 16 de Julho de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LÂMPADA PARA PROJETOR BENQ MS536, ORIGINAL DO FABRICANTE

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LÂMPADA PARA PROJETOR BENQ MODELO MS536, ORIGINAL DO FABRICANTE, para a Secretaria Municipal de Educação, que apresentam nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para aquisição e substituição de lâmpadas para projetores Benq's, que apresentaram defeito. Considerando que o custo da lâmpada é baixo relacionado ao custo do equipamento, solicitamos o material elétrico para substituição e volta do uso equipamento para as funções docentes das escolas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
01	LÂMPADA PARA PROJETOR BENQ MS536, ORIGINAL DO FABRICANTE 	PEÇA	10

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- a) Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO:

Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Educação (SME), situado na Av. Eng. José Nelson Machado, 1795, Jardim Soto – Catanduva-SP, Dias e horários de funcionamento: De Segunda a sexta das 08:30 às 11:00 e 13:30 às 16:00 horas.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

MATRICULA:107480

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

EMAIL: educação.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 16 de Julho de 2025

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO –



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 6064/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Errata

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

AVISO DE ERRATA DE COTAÇÃO Nº 5999/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO A CONFECÇÃO DE CHAVES SIMPLES, CONserto DE FECHADURAS, ABERTURAS DE CADEADO/FECHADURAS E TROCA DE FECHADURAS, MAÇANETAS E CILINDRO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – Publicada no dia 14 de Julho de 2025 – páginas 31 a 35

ONDE SE LÊ NA PÁGINA 32:**3 . ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Manutenção Preventiva em 02 (dois) bebedouro industrial 100 LITROS da Marca Karina – Patrimônio: 91274 e 91275	Serviço	01
02	Manutenção Preventiva em 05 (CINCO) Purificadores de água. Patrimônio: 92310 (Colormaq), 73318 (Libel), 106406 (Libel), 57995 (Libel), 58086 (Libel)	Serviço	01

OBSERVAÇÃO:

1 - Os serviços devem ser executado por técnico qualificado a fim de evitar danos no equipamento, durante os procedimentos de desmontagem e remontagem.

2 - Os serviços compreendem:

- a) Limpeza e esterilização completa do equipamento;
- b) Desmontagem das torneiras para limpeza e ou substituição;
- c) Ajustes, substituição ou limpeza do filtro;
- d) Verificação da necessidade de troca de peças;
- e) Lubrificação e manutenção preventivas.

- Eventuais danos nos equipamentos durante a prestação de serviço ficarão a cargo da empresa.

LEIA-SE:**3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	CONFECÇÃO DE CHAVES SIMPLES	Serviço	50
02	CONserto DE FECHADURA	Serviço	30
03	ABERTURA DE CADEADOS E FECHADURAS	Serviço	20
04	TROCA DE FECHADURAS	Serviço	15
05	TROCA DE MAÇANETAS	Serviço	20
06	TROCA DE CILINDRO	Serviço	10

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**

Município de Catanduva/SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

COMUNICADO TFF/2025

A Divisão de Receita informa aos contribuintes da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF e da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP que o lançamento dessas taxas está suspenso conforme decisão judicial.

Assim, no mês de junho será lançado apenas o ISS/FIXO, Taxa de Ambulante e Feirante.

Lembramos que, embora o lançamento anual da TFP esteja suspenso as normativas para publicidade continuam em vigor inclusive a fiscalização.

Divisão de Receita



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do respectivo imóvel, **notificado a providenciar o reparo do passeio público**, dentro do prazo de **90 (trinta)** dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
HERMELINDO RUETE DE OLIVEIRA	RUA SINHARINHA, 2	2440401	814

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Parágrafo 5º do Artigo 4º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002.

Diego Alves da Silva

Fiscal de Posturas

Mat. 104833

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Advertências / Notificações****Notificações**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes aegypti* - EMCAa

NOTIFICAÇÃO - 16/07/2025

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELA COLETA	LOCAL DO ENCONTRO
11/04/2025	Rua dos Estudantes nº 225	Jan Felipe Cuoghi	Canaleta
15/04/2025	Rua Santo André nº 436	Pamela Geroli Veronezzi	Ralo Interno
15/04/2025	Rua São Caetano nº 33	Pamela Geroli Veronezzi	Pneu
15/04/2025	Avenida Benedito Zancaner nº 1531	Pamela Geroli Veronezzi	Vaso de Planta
25/04/2025	Rua Cravinhos nº 383	Viosmar Leite Cabral Cordioli	Prato de planta, bebedouro de consumo animal e planta na água
30/04/2025	Rua Pitangueiras nº 705	Luana Martins de Freitas	Bebedouro de consumo animal
19/05/2025	Rua Sobradinho nº 171 Fundos	David de Moraes Sant'Ana	Bebedouro de consumo animal
20/05/2025	Avenida Guido Girol nº 185	David de Moraes Sant'Ana	Balde
23/05/2025	Rua Queluz nº 290	Silvia Helena Berga de Carvalho	Tanque
26/05/2025	Rua Igarapava nº 831	Pamela Geroli Veronezzi	Lata
26/05/2025	Rua Igarapava nº 821	Pamela Geroli Veronezzi	Bebedouro de consumo animal
28/05/2025	Rua Paulista nº 470	Jan Felipe Cuoghi	Bebedouro de consumo animal
03/06/2025	Rua Santa Filomena nº 149	Rita de Cássia Silva	Lona ao relento
09/06/2025	Rua Maringa nº 60	David de Moraes Sant'Ana	Pneu
09/06/2025	Rua Amazonas nº 888	Guilherme de Souza Campos	Prato de planta
10/06/2025	Rua Santa Catarina nº 847	Luana Martins de Freitas	Enfeite de Jardim

10/06/2025	Rua Aracajú nº 1760	Marlei Perpétua de Almeida Morgili	Vaso de Planta
10/06/2025	Rua Amazonas nº 755	Eliana Boraschi de Carvalho	Ralo do Jardim do Pátio
10/06/2025	Rua Rio Grande do Sul nº 598	Gisele Canatto Nucci Pacheco Moura	Fonte
10/06/2025	Rua Aracajú nº 1919	Marlei Perpetua de Almeida Morgili	Caixa de Inspeção Lava Jato
10/06/2025	Rua Recife TBM ao lado do nº 1978	Silvia Helena Berga de Carvalho	Bebedouro de consumo animal
11/06/2025	Rua Curitiba nº 616	Luana Martins de Freitas	Ralo Interno, balde e vaso sanitário
12/06/2025	Rua Campinas nº 895	Gisele Canatto Nucci Pacheco Moura	Planta na água
12/06/2025	Rua Uberaba nº 903	Fabiana de Fatima Silva	Latão para recolhimento de água da chuva
12/06/2025	Rua Uberaba nº 903-1	Fabiana de Fátima Silva	Ralo Externo
12/06/2025	Rua 14 de Abril nº 1172	Luana Martins de Freitas	Tambor de lixo
12/06/2025	Rua Campinas nº 778-1	Luana Martins de Freitas	Bebedouro de Consumo Animal
12/06/2025	Rua Campinas nº 818	Luana Martins de Freitas	Bebedouro de Consumo Animal
25/06/2025	Rua Sergipe nº 2525	Marlei Perpetua de Almeida Morgili	Caixa d 'água
01/07/2025	Rua Libano nº 274	Sarajane Batista dos Santos Oliveira	Ralo Interno

(EMCAa Catanduva – 16/07/2025)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

Diego Luiz da Silva e Palmieri
Microscopista da EMCAa

Giselda Mara Orlando Gozzo
Diretora DEVISA

Benedito Aparecido da Costa
Biólogo

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 05896/25**

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ADRIANA CLÁUDIA ZOLI-ME CNPJ: 13.176.587/0001-36.

Visando à SERVIÇOS DE DESEENTUPIMENTO MANUAL NAS UNIDADES DE SAÚDE com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

172225 - RUA EUCLIDES ANTUNES 75 DERIV	166973 - AVE KYONARI UEMURA 762 BL.02 - AP.31
166975 - AVE KYONARI UEMURA 762 BL.02 - AP. 34	156351 - AVE KYONARI UEMURA 762 BL.02 - AP. 54
137315 - RUA ENISIO VARINI 23	142691 - RUA ENISIO VARINI 42
129173 - RUA ENISIO VARINI 63	142704 - RUA ENISIO VARINI 73
162791 - RUA ENISIO VARINI 123	144203 - RUA ENISIO VARINI 142
137326 - RUA WILSON TARSITANO 33	144257 - RUA WILSON TARSITANO 63
162794 - RUA WILSON TARSITANO 82	144265 - RUA WILSON TARSITANO 83
142706 - RUA WILSON TARSITANO 93	162796 - RUA WILSON TARSITANO 122
142696 - RUA EUCLIDES ANTUNES 45	129165 - RUA EUCLIDES ANTUNES 75
162803 - RUA NARDI IGNOTI 75	169731 - RUA NARDI IGNOTI 109
146210 - RUA NARDI IGNOTI 180	147135 - RUA NARDI IGNOTI 189
132008 - RUA NARDI IGNOTI 209	142698 - RUA FRANCISCO DA SILVA 66
148000 - RUA FRANCISCO DA SILVA 149	163530 - RUA FRANCISCO DA SILVA 150
169419 - RUA FRANCISCO DA SILVA 170	140068 - RUA FRANCISCO DA SILVA 190
144881 - RUA FRANCISCO DA SILVA 230	168646 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES 26
137328 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES 35	142699 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES 36
136471 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES 76 DERIV	147266 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES 129
163808 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES 149	144785 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES 169
140055 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES 199	131322 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES 209
140098 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES 250	140194 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES 259
168644 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI 25	142821 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI 35
163492 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI 110	141902 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI 169
146067 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI 170	169741 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI 179
163810 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI 190	169421 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI 219
163515 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI 250	144877 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI 260
131346 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI 270	137314 - RUA ORLANDO MILAN 36
142701 - RUA ORLANDO MILAN 66	134854 - RUA ORLANDO MILAN 168
164821 - RUA ORLANDO MILAN 174	144268 - AVE ROBERTO BANZI 33
142702 - AVE ROBERTO BANZI 43	145040 - RUA LUIS ANTONIO 42
162195 - RUA LUIS ANTONIO 45	131325 - RUA LUIS ANTONIO 52
163541 - RUA LUIS ANTONIO 62	147088 - RUA LUIS ANTONIO 65
131314 - RUA LUIS ANTONIO 82	163496 - RUA LUIS ANTONIO 162
147095 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE 22	169736 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE 92
169481 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE 102	163503 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE 112
140898 - RUA CATIGUA 345 DERIV	116626 - RUA BATATAIS 26
119226 - RUA BATATAIS 75 FUNDOS	119404 - RUA BATATAIS 85
119224 - RUA BATATAIS 143	157472 - RUA BATATAIS 148
139992 - RUA BATATAIS 218	117844 - RUA BATATAIS 229
134398 - RUA BRODOSQUI 55	153664 - RUA BRODOSQUI 67 DERIV
143586 - RUA BRODOSQUI 82	141152 - RUA BRODOSQUI 100
116772 - RUA ELISIARIO 135	140087 - RUA ELISIARIO 145
116706 - RUA ELISIARIO 156	116770 - RUA ELISIARIO 176
140088 - RUA ELISIARIO 196	121400 - RUA ELISIARIO 215
121401 - RUA ELISIARIO 225	116484 - RUA ELISIARIO 246
140119 - RUA ELISIARIO 371	119111 - RUA ELISIARIO 378 A
140112 - RUA ELISIARIO 378	116362 - RUA ELISIARIO 445
116364 - RUA ELISIARIO 479	116774 - RUA ELISIARIO 588

121402 - RUA ELISIARIO 616

165147 - RUA ELISIARIO 636 DERIV



121406 - RUA ELISIARIO 637
125019 - RUA SERRANA 60
119105 - RUA SERRANA 73
140080 - RUA CATIGUA 202
119434 - RUA CATIGUA 218
121376 - RUA CATIGUA 287
138585 - RUA CATIGUA 300
119413 - RUA CATIGUA 333
140074 - RUA CATIGUA 410
157477 - RUA CATIGUA 432
121381 - RUA CATIGUA 593
121388 - RUA CATIGUA 770
166356 - RUA SANTA IZABEL 245
118797 - RUA MOGI GUACU 604 AP 01/TERREO
123386 - RUA MOGI GUACU 604 AP 21/02 ANDAR
146147 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 1060 lig.R.Mogi Guaçu
170413 - RUA CARLOS ROGERIO 135
139175 - RUA CARLOS ROGERIO 372
167692 - RUA MOGI GUACU 46
159189 - RUA MOGI GUACU 80
126061 - RUA MOGI GUACU 250
120245 - RUA MIRASSOLANDIA 31
159190 - RUA MIRASSOLANDIA 50
140872 - RUA MIRASSOLANDIA 67
159198 - RUA MIRASSOLANDIA 120 FUNDOS
170406 - RUA SANTA IZABEL 90
151272 - RUA SANTA IZABEL 186
122102 - RUA SANTA IZABEL 235
116227 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 1320
122098 - RUA MAUA 21
159196 - RUA SOCORRO 35
127343 - RUA SOCORRO 108
159184 - RUA SOCORRO 146 ANT 104
161813 - RUA SOCORRO 161
127308 - RUA SOCORRO 167
159181 - RUA SOCORRO 331
151282 - RUA TUIUTI 40 ANT 50
144741 - RUA TUIUTI 105 POÇO
120240 - RUA TUIUTI 125
153877 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 75
171521 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 01/AP T 01
154139 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 01/AP 13
152300 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 01/AP 31
154140 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 02/AP 32
147688 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 03/AP T 02
154142 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 03/ AP 11
171529 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 03/AP 24
152312 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 04/AP 31
165731 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 04/AP 34
171534 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 05/AP T 04
137774 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 05/AP 14
171536 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 05/AP 22
154150 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 06/ AP T 02
152317 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 06/AP 13
171538 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 06/AP 21
137778 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 06/AP 31
154154 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 07/AP T 03
137781 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 07/AP 32
126064 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 552 ANT.540
151241 - RUA OLIVAR JEFFERSON TRAZZI 50
125923 - RUA ANGELINO CENEVIVA 261
167368 - RUA IRIS 116
172371 - RUA LAVANDA 137
153863 - RUA FLORES DO CAMPO 144
123638 - RUA SERRANA 54
150095 - RUA SERRANA 63
121386 - RUA CATIGUA 190
152427 - RUA CATIGUA 218 DERIV. - FUNDOS
140083 - RUA CATIGUA 263
116346 - RUA CATIGUA 300 FUNDOS
116337 - RUA CATIGUA 314
116696 - RUA CATIGUA 398
157476 - RUA CATIGUA 422
116343 - RUA CATIGUA 582
140082 - RUA CATIGUA 632
119433 - RUA CATIGUA 797
172047 - RUA SOCORRO 331 CASA 2
125002 - RUA MOGI GUACU 604 AP 71/07 ANDAR
126679 - RUA APIAI 246
118875 - RUA GUAIRA 235
161595 - RUA CARLOS ROGERIO 335
135345 - RUA CARLOS ROGERIO 379
126058 - RUA MOGI GUACU 70
120232 - RUA MOGI GUACU 108
128241 - RUA MIRASSOLANDIA 20
151286 - RUA MIRASSOLANDIA 43
127342 - RUA MIRASSOLANDIA 55
127341 - RUA MIRASSOLANDIA 103
159191 - RUA MIRASSOLANDIA 120
122114 - RUA SANTA IZABEL 168 DERIV
151242 - RUA SANTA IZABEL 220
162601 - RUA SANTA IZABEL 367
168544 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 1330
151283 - RUA MAUA 43
151249 - RUA SOCORRO 66
159182 - RUA SOCORRO 117
159176 - RUA SOCORRO 156 ANT 114
159175 - RUA SOCORRO 166 ANT 124
125841 - RUA SOCORRO 260
126066 - RUA SOCORRO 341
122110 - RUA TUIUTI 51
159178 - RUA TUIUTI 115
151251 - RUA TUIUTI 147
164902 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 351
137760 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 01/AP T 04
165719 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 01/AP 24
137765 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 02/AP 23
165722 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 02/AP 34
154141 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 03/AP T 03
171528 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 03/AP 21
152309 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 03/AP 33
165729 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 04/AP 32
154146 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 05/AP T 01
137773 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 05/AP 11
147715 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 05/AP 21
147716 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 06/AP T 01
137775 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 06/AP T 03
137777 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 06/AP 14
154151 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 06/AP 23
147717 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 07/AP T 02
154195 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 07/AP 31
154196 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 7/AP 34
122100 - RUA OLIVAR JEFFERSON TRAZZI 10
153186 - RUA ANGELINO CENEVIVA 60
172733 - RUA GARDENIAS 35
140751 - RUA MALVAS 129
140521 - RUA GARDENIAS 137
149281 - RUA DAS HORTENCIAS 164

172134 - RUA DAS HORTENCIAS 221
141372 - RUA LAVANDA 274 lote 09

167100 - RUA IRIS 238
151090 - RUA LAVANDA 281



150469 - AVE ORLANDIA 311	149459 - RUA FLORES DO CAMPO 320
156490 - RUA JARDINEIRA 322	155883 - RUA FLORES DO CAMPO 340
140391 - RUA FLORES DO CAMPO 350	156439 - RUA GARDENIAS 380
172707 - RUA GARDENIAS 400	116430 - AVE ORLANDIA 76
119176 - AVE ORLANDIA 183	119355 - AVE ORLANDIA 193
119182 - AVE ORLANDIA 228	138576 - AVE ORLANDIA 255
157428 - AVE ORLANDIA 465 CASA 1	116440 - AVE ORLANDIA 465 COMERCIO
125748 - AVE ORLANDIA 500	116438 - AVE ORLANDIA 512
157435 - AVE ORLANDIA 513	151315 - AVE ORLANDIA 567
119174 - AVE ORLANDIA 642	116432 - AVE ORLANDIA 666
157429 - AVE ORLANDIA 710	116004 - AVE ORLANDIA 731 LIG. r. Itarare
119175 - AVE ORLANDIA 763	157442 - AVE ORLANDIA 763 CASA 1
116064 - AVE ORLANDIA 774	151902 - RUA PORTO EPITACIO 59
171547 - RUA PORTO EPITACIO 69	126350 - RUA PORTO EPITACIO 90
141324 - RUA PORTO EPITACIO 120 FUNDOS	124971 - RUA PORTO EPITACIO 130
119974 - RUA PORTO EPITACIO 150	119934 - RUA PORTO EPITACIO 151
124975 - RUA PORTO EPITACIO 290	150872 - RUA PORTO EPITACIO 300
127326 - RUA PORTO EPITACIO 330 CASA 1	126346 - RUA PORTO EPITACIO 331
144475 - RUA PORTO EPITACIO 341	153293 - RUA PORTO EPITACIO 350
119932 - RUA PORTO EPITACIO 400	124972 - RUA PORTO FELIZ 153
170542 - RUA PORTO FELIZ 240	124411 - RUA PORTO FELIZ 310
159951 - RUA PORTO FELIZ 343	150876 - RUA PORTO FELIZ 403
120392 - RUA PORTO FELIZ 413	157386 - AVE PORTO FERREIRA 161
138334 - AVE PORTO FERREIRA 174	157382 - AVE PORTO FERREIRA 194
118986 - AVE PORTO FERREIRA 224	138339 - AVE PORTO FERREIRA 250
136807 - AVE PORTO FERREIRA 272	118983 - AVE PORTO FERREIRA 282
115991 - AVE PORTO FERREIRA 293	116248 - AVE PORTO FERREIRA 393
138446 - AVE PORTO FERREIRA 427	138336 - AVE PORTO FERREIRA 430
157384 - AVE PORTO FERREIRA 471	119029 - AVE PORTO FERREIRA 491 FUNDOS
157407 - AVE PORTO FERREIRA 500	119303 - AVE PORTO FERREIRA 501
138337 - AVE PORTO FERREIRA 520	137888 - AVE PORTO FERREIRA 734
116250 - AVE PORTO FERREIRA 804	116290 - AVE PORTO FERREIRA 824
157427 - AVE PORTO FERREIRA 829	157375 - AVE PORTO FERREIRA 881 FUNDOS
116295 - AVE PORTO FERREIRA 958	119018 - AVE PORTO FERREIRA 1075
157387 - AVE PORTO FERREIRA 1095	115915 - AVE PORTO FERREIRA 1113
116301 - AVE PORTO FERREIRA 1115	139067 - AVE PORTO FERREIRA 1118 ANT 1136
162076 - AVE PORTO FERREIRA 1156	171969 - RUA GARDENIAS 55
155816 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 292 DERIV 1 (FUNDOS)	118840 - RUA CAPUTIRA 190 PISCINA
136780 - RUA CAPUTIRA 190	119276 - RUA CAPUTIRA 227
157364 - RUA CAPUTIRA 266	162698 - RUA CAPUTIRA 281
118842 - RUA CAPUTIRA 285 FUNDOS	157370 - RUA CAPUTIRA 412
116242 - RUA CAPUTIRA 504	118835 - RUA CAPUTIRA 509
157365 - RUA CAPUTIRA 519 FUNDOS	157711 - RUA DUARTINA 33
117224 - RUA DUARTINA 95	123379 - RUA IPES 221
123382 - RUA IPES 231	150027 - RUA IPES 316
150026 - RUA IPES 380	157347 - RUA MORRO AGUDO 80
171283 - RUA MORRO AGUDO 90	136760 - RUA MORRO AGUDO 105
116235 - RUA MORRO AGUDO 150	116115 - RUA MORRO AGUDO 396
157353 - RUA MORRO AGUDO 645	115768 - RUA MORRO AGUDO 698
136769 - RUA MORRO AGUDO 715	139979 - RUA OASIS 40
121374 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 139	139912 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 292
119199 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 312	119396 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 372
157452 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 384	157456 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 645
116225 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 677	155163 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 760 DERIV/CASA
139915 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 801	119394 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 821
139182 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 875	162383 - AVE SAO VICENTE DE PAULO 942
158732 - RUA URURAI 105	140747 - RUA ITARARE 236
172445 - RUA CASCATA 418	156178 - RUA MARACAI 421 FUNDOS
172309 - RUA CASCATA 553 FUNDOS	167105 - AVE PAULO DE FARIA 792 lig r.CASCATA
155867 - AVE PAULO DE FARIA 886	154240 - RUA CASCATA 105
116445 - RUA CASCATA 167	139908 - RUA CASCATA 355
116442 - RUA CASCATA 415	148292 - RUA CASCATA 570
152490 - RUA CASCATA 580	126894 - RUA CASCATA 631
153286 - RUA CASCATA 665	119385 - RUA CASCATA 675
119196 - RUA CASCATA 682	157441 - RUA CASCATA 687
138948 - RUA CASCATA 687 COMERCIO	124415 - RUA CASCATA 692 ANT 704



151884 - RUA CASCATA 702	157439 - RUA CASCATA 712 (ant.702)
119981 - RUA DRACENA 86 (ANT 82 FUNDOS)	119980 - RUA DRACENA 82
157433 - RUA DRACENA 165 1	119533 - RUA DRACENA 190
165716 - RUA DRACENA 265	138574 - RUA DRACENA 315 POÇO
116063 - RUA DRACENA 315	137301 - RUA DRACENA 340
162463 - RUA DRACENA 481	162057 - RUA DRACENA 490
119935 - RUA DRACENA 511	125855 - RUA DRACENA 520
119531 - RUA ITARARE 75	125320 - RUA ITARARE 85
119266 - RUA ITARARE 165	125454 - RUA ITARARE 262 ANT 520
170778 - RUA ITARARE 377	151476 - RUA ITARARE 390
138331 - RUA ITARARE 447	120445 - RUA ITARARE 491
118831 - RUA JOSE BONIFACIO 57	136772 - RUA JOSE BONIFACIO 79
125738 - RUA JOSE BONIFACIO 163	152083 - RUA JOSE BONIFACIO 169
119772 - RUA JOSE BONIFACIO 335	164689 - RUA JOSE BONIFACIO 480
125742 - RUA JOSE BONIFACIO 509	170434 - RUA JOSE BONIFACIO 632
138332 - RUA MARACAI 40	124974 - RUA MARACAI 277
119970 - RUA MARACAI 324	119945 - RUA MARACAI 333
119189 - RUA MARACAI 356 ANT 342	126322 - RUA MARACAI 421
165448 - RUA MARACAI 440	136505 - RUA MARACAI 440 FUNDOS
120400 - RUA MARACAI 469	125000 - RUA MARACAI 620
152664 - RUA VERA CRUZ 49 2º CADASTRO	119380 - RUA VERA CRUZ 99
120379 - RUA VERA CRUZ 224	148700 - RUA VERA CRUZ 378 ant 372-CS1
126352 - RUA VERA CRUZ 382	148218 - RUA VERA CRUZ 392
148219 - RUA VERA CRUZ 386	119931 - RUA VERA CRUZ 395
164439 - RUA VERA CRUZ 402	126343 - RUA VERA CRUZ 403
159038 - RUA VERA CRUZ 414 FUNDOS	136782 - RUA PEROLA 264
124180 - RUA PEROLA 284	149086 - RUA PEROLA 324
152133 - RUA PEROLA 328	171224 - RUA PEROLA 355
147770 - AVE PAULO DE FARIA 876	119156 - AVE PAULO DE FARIA 1080
165595 - AVE PAULO DE FARIA 1100	155142 - RUA AURIFLAMA 47
167024 - RUA TERRA ROXA 400 POCO (410)	119350 - RUA AURIFLAMA 50
157423 - RUA AURIFLAMA 191	164748 - RUA AURIFLAMA 210
119346 - RUA AURIFLAMA 250	115702 - RUA GETULINA 133
115983 - RUA GETULINA 173	162059 - RUA GUARACI 40
115707 - RUA GUARACI 53	118625 - RUA GUARACI 93
115712 - RUA GUARACI 250	116103 - RUA GUARACI 267
157336 - RUA GUARACI 289	157339 - RUA GUARACI 309
149632 - RUA NHANDEARA 138	119989 - RUA NHANDEARA 281
153626 - RUA NHANDEARA 282 CASA 1	158930 - RUA NHANDEARA 292
124414 - RUA NHANDEARA 341	157333 - RUA PARAPUA 263
119068 - RUA PARAPUA 303	116110 - RUA TERRA ROXA 10
115717 - RUA TERRA ROXA 30	118630 - RUA TERRA ROXA 40
165959 - RUA TERRA ROXA 230	157341 - RUA TERRA ROXA 264
136752 - RUA TERRA ROXA 295	136749 - RUA TERRA ROXA 373
119774 - RUA PEROLA 40	165031 - RUA PEROLA 187
153809 - RUA VIRADOURO 65	138461 - RUA VIRADOURO 95
138462 - RUA VIRADOURO 115	116396 - RUA VIRADOURO 147
119032 - RUA VIRADOURO 223	119333 - RUA VIRADOURO 270
165891 - RUA VIRADOURO 483	116397 - RUA VIRADOURO 601
115923 - AVE SAO JOSE DO RIO PARDO 111	170511 - AVE SAO JOSE DO RIO PARDO 150
115926 - AVE SAO JOSE DO RIO PARDO 171	115919 - AVE SAO JOSE DO RIO PARDO 211
119025 - AVE SAO JOSE DO RIO PARDO 211	138454 - AVE SAO JOSE DO RIO PARDO 276
157405 - AVE SAO JOSE DO RIO PARDO 376 COMERCIO	157394 - AVE SAO JOSE DO RIO PARDO 376 CASA
157395 - AVE SAO JOSE DO RIO PARDO 501	119319 - AVE SAO JOSE DO RIO PARDO 680
168268 - AVE SAO JOSE DO RIO PARDO 701	151352 - RUA REBOUCAS 63
115994 - RUA REBOUCAS 69	116425 - RUA PEREIRA BARRETO 27
157420 - RUA PEREIRA BARRETO 35	119158 - RUA PEREIRA BARRETO 79
119011 - RUA PEREIRA BARRETO 109 PISCINA	165689 - RUA PEREIRA BARRETO 194
167900 - RUA PEREIRA BARRETO 379	119084 - RUA MOGI GUACU 604 POENTE/AP.22
123395 - RUA MOGI GUACU 604 POENTE/AP.01	123396 - RUA MOGI GUACU 604 POENTE/AP.04
123629 - RUA MOGI GUACU 604 POENTE/AP.42	125006 - RUA MOGI GUACU 604 POENTE/AP.02
125009 - RUA MOGI GUACU 604 POENTE/AP.23	125013 - RUA MOGI GUACU 604 POENTE/AP.54
118801 - RUA MOGI GUACU 604 POENTE/AP.26	118807 - RUA MOGI GUACU 604 POENTE/AP.62
158744 - RUA MOGI GUACU 604 POENTE/AP.03	158755 - RUA MOGI GUACU 604 POENTE/AP.87
158760 - RUA MOGI GUACU 604 POENTE/AP.106	

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: CRP BONSUCESSO CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE EROSÃO EM TALUDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS, ANEXOS

ADITIVO: Fica acrescido do valor inicial do contrato atualizado o percentual de 22,3467397%, o que corresponde a R\$ 93.736,04 (noventa e três mil, setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1464/2025

VIGÊNCIA: A partir do dia 15/07/2025

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
036/2025	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
036/2025	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	25.126.895/0001-36
036/2025	PAULA CECÍLIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA	42.186.490/0001-02
036/2025	ÁTHOM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	46.033.996/0001-32
036/2025	MED SERVICE SAÚDE LTDA	40.016.093/0001-67
036/2025	TÂMARA JARDIM SUARDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.698.781/0001-82
118/2025	ÉLEN CRISTINA DE FREITAS	419.***.***-77
118/2025	LUIS FERNANDO PEREIRA PINTO	60.194.927/0001-31
122/2025	ANA JÚLIA DE CAMPOS BORGES	419.***.***-12
122/2025	LAILLA APARECIDA GONZAGA	485.***.***-69

Catanduva/SP, 16 de julho de 2025.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Contratos - Extrato**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL E FINANCEIRA, VISANDO O GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS E POSSIBILITANDO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COM O GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINA INERENTES AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E TRIBUNAL DE CONTAS. CONTRATANTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – JOSÉ ROBERTO SETIN – DIRETOR SUPERINTENDENTE – CONTRATADA METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. – JOÃO CAETANO NETO SÓCIO DIRETOR – Valor Anual Global R\$ 62.400,00 – Data da assinatura: 14/07/2025 – Prazo: 12 meses.